

EDITAL DE VAGAS

Referente aos procedimentos necessários para pleitear vaga para a Primeira Fase da Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de Nove Anos, e Ensino Médio, nesta Unidade de Ensino para o ano de 2026.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Diretora do **Instituto Canção Nova**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital para **inscrições no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições da Lei Federal Complementar no. 187, de 16 de dezembro de 2021, que revogou a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009 e da Lei Federal 12.868, de 15 de outubro de 2013.

Diante desta realidade o **Instituto Canção Nova**, esclarece os procedimentos e critérios de seleção para o (a) interessado (a) em estudar nesta Unidade de Ensino.

1- QUANTO ÀS ETAPAS E PERÍODOS:

ETAPAS	PERÍODOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16 de junho de 2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ONLINE PARA A REUNIÃO DE ORIENTAÇÕES	16 de junho de 2025
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ONLINE PARA A REUNIÃO DE ORIENTAÇÕES	20 de julho de 2025
DIAS E HORÁRIOS DAS REUNIÕES E AGENDAMENTO DA ENTREVISTA SOCIAL	24 e 25 de julho de 2025 às 09h e 14h
ENTREVISTA SOCIAL	04 de agosto à 10 de outubro de 2025

RESULTADO	19 de dezembro de 2025
DECLARAÇÃO DE VAGA	05 à 09 de janeiro de 2026
MATRÍCULA	12 à 16 de janeiro de 2026

2- QUANTO ÀS VAGAS DISPONIBILIZADAS:

Quadro de vagas – 2026

Etapa: Educação Infantil*	
Idade referência: 4 anos completos até 31/03 de 2026 (<i>Sujeito a alteração conforme o PARECER CEE N° 137/2019 CP Aprovado em 08/05/2019</i>)	
Turma	Quantidade de Vagas
Nível I	20
Nível II	02

Etapa: Ensino Fundamental*	
Turma	Quantidade de Vagas
1º ano	02
2º ano	02
3º ano	02
4º ano	02
5º ano	02
6º ano	02
7º ano	02
8º ano	01
9º ano	02

* A direção determinará o turno em que as aulas acontecerão.

Etapa: Ensino Médio		
Turma	Quantidade de Vagas	Horário/Turno
1ª série do E.M.	04	07:00 às 15:10
2ª série do E.M.	02	07:00 às 15:10

3- QUANTO AO PROCEDIMENTO:

a) Consultar junto à secretaria desta Unidade de Ensino ou no seguinte endereço eletrônico: (<https://instituto.cancaonova.com/>), o **quadro de vagas**, que é parte integrante deste edital, para verificação de vaga(s).

b) Realizar a inscrição *online* para a reunião de orientação no seguinte endereço eletrônico: <https://instituto.cancaonova.com/>,

c) **Aqueles que não tem acesso à internet** podem comparecer junto à secretaria desta Unidade de Ensino para realizar a inscrição *online* para a reunião de orientação, no período de 16 de junho à 18 de julho, nos dias úteis, entre os horários das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00. O(A) responsável legal do aluno candidato deverá comparecer no **Instituto Canção Nova** com a Certidão de Nascimento ou RG do aluno candidato, para receber as orientações sobre o processo seletivo no dia e horário agendado no ato da inscrição online.

IMPORTANTE: Para as reuniões realizadas no período da manhã o portão será fechado impreterivelmente às 9:00h e as reuniões no período da tarde às 14:00h; somente os que estiverem na parte interna do Instituto Canção Nova poderão concorrer às vagas.

e) No dia da reunião de orientação será agendada a entrevista social, como também a data da entrega do formulário e documentos exigidos.

f) O(a) responsável legal do aluno candidato deverá observar se o mesmo está dentro dos requisitos previstos na Decisão interlocutória, Comarca de Guaratinguetá, Foro de Guaratinguetá, 4ª Vara:

“(...) que aceitem a matrícula das crianças que venham a completar 06 anos de idade, no período do ensino fundamental, estabelecendo o critério anual para a matrícula, independente do mês do nascimento, com a extensão do impedimento em face da educação infantil.”

4- QUANTO A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- a) O(a) interessado(a) que faltar a qualquer etapa do processo de seleção não terá nova oportunidade de reagendar ou participar da mesma, implicando na exclusão do aluno candidato no processo de seleção, tendo que aguardar até o próximo ano letivo para concorrer à vaga, se houver;
- b) Caso o responsável pleiteie vaga para o ano ou série equivocados, ou seja, que não esteja compatível com o que o aluno candidato estará em 2026, este não poderá solicitar alteração posterior ao longo do processo e estará automaticamente desclassificado do processo seletivo;
- c) Os alunos candidatos selecionados e convocados, conforme os critérios do item 6 deste edital, que não retirarem o documento DECLARAÇÃO DE VAGAS nos dias estabelecidos, perderão o direito à vaga;
- d) Os alunos candidatos selecionados e convocados, conforme os critérios do item 6 deste edital, que não efetivarem a matrícula nos dias estabelecidos, perderão o direito à vaga.

5- QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ENTREVISTA SOCIAL:

No dia da entrevista social o(a) interessado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

IMPORTANTE: todos os documentos deverão ser apresentados em folha de sulfite A4, não serão aceitos documentos em outros tipos de folhas.

- a) **Formulário socioeconômico** preenchido digitalmente e com todas as páginas rubricadas, última página assinada e com data; (não serão aceitos formulários preenchidos à mão);

- b) **Uma foto 3X4** recente do aluno candidato;
- c) **Cópia da Certidão de Nascimento ou RG, CPF e Acordo Judicial de Guarda do aluno quando houver. Cópia do RG e CPF de todos que moram com o aluno candidato** (para os que têm idade inferior a 15 anos pode ser apresentada certidão de nascimento);
- d) **Cópia da Carteira de Vacinação** do aluno candidato que tenha idade inferior a 10 anos;
- e) **Cópia da Certidão de Casamento** dos pais ou responsáveis do aluno candidato, ou **Declaração de União Estável reconhecida em cartório.**
Cópia da Certidão de Casamento com Averbação dos pais ou responsáveis do aluno candidato, se houver.
Cópia da Certidão de Nascimento do responsável do aluno candidato, caso seja solteiro;
Certidão de Óbito quando houver, de pais ou responsável legal do aluno candidato;
- f) **Cópia do Comprovante de Residência** (conta de água, luz ou telefone) no nome do(a) responsável legal do aluno candidato;
- g) **Cópia do Comprovante da Situação da Moradia** (ver explicação abaixo):
Imóvel alugado com contrato via imobiliária: cópia do contrato de locação e recibo do último mês em nome do(a) responsável legal do aluno candidato.
Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal: utilizar **DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA** disponível no site www.institutocancaonova.com;
Imóvel financiado: cópia do recibo de pagamento do último mês em nome do(a) responsável legal do aluno candidato.
Imóvel cedido: utilizar a **DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA** disponível no site www.institutocancaonova.com;
- Imóvel próprio:** IPTU – cópia da página que constata informações do imóvel (valor venal). Se for isento: Carta emitida pela Prefeitura. Caso este documento não esteja no nome dos responsáveis pelo aluno candidato, deverá ser anexada a cópia da escritura da casa;

h) Carta solicitando vaga com bolsa de estudo integral. Nesta carta o responsável legal do aluno candidato deverá solicitar uma vaga com bolsa de estudo integral ao Instituto Canção Nova, especificando em uma folha A4 série/ano escolar que o candidato cursará e a situação vivenciada pelo grupo familiar. Deve resumir tudo em uma folha, assinar por extenso e colocar a data. **Obs.: A carta deverá ser escrita a próprio punho, portanto não pode ser digitada;**

i) Cópia do Boletim Escolar ou Declaração da Escola em que o aluno candidato está regularmente matriculado, informando os dados da escola e a série escolar que o mesmo está cursando;

j) Cópia da Carteira de Trabalho do aluno e de todos que residem na mesma casa, a partir de 16 anos:

Carteira de Trabalho Impressa: (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e subsequente em branco).

Carteira de Trabalho Digital: (páginas: inicial, contratos e benefícios, se houver). **Obs.:** Mesmo que a pessoa não trabalhe de carteira registrada ou nunca tenha trabalhado, deverá trazer as cópias das páginas solicitadas da carteira de trabalho. Para aqueles que não possuem Carteira Profissional de Trabalho, os mesmos deverão utilizar a **DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO** disponível no site www.cancaonova.com.br;

k) Comprovante de renda: todos os tipos de rendimentos precisarão ser declarados, inclusive doações e auxílio financeiro.

A omissão ou a falsidade das informações prestadas implicará no indeferimento do pedido da bolsa de estudo e cancelamento da mesma se for obtida ilicitamente.

Trabalho Formal: é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado). Apresentar **cópia dos holerites dos três últimos meses** de todos que trabalham e moram com o aluno candidato.

Obs.1: Não serão aceitos holerites de adiantamento salarial, somente holerites completos.

Obs.2: Não será aceito o extrato da conta, somente o contracheque.

Trabalho Informal: é o trabalho sem vínculo empregatício ou benefícios fornecidos por uma empresa. Sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa. Para tanto o(a) responsável legal do aluno candidato deverá utilizar a **DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL** disponível no site www.institutocancaonova.com ;

Ajuda de custo: utilizar a **DECLARAÇÃO AJUDA DE CUSTO** disponível no site www.institutocancaonova.com ;

Renda por bem alugado: Em caso de renda por bem alugado é preciso entregar uma cópia do contrato do aluguel que contenha o valor cobrado; se o acordo for verbal utilizar a **DECLARAÇÃO DE BEM ALUGADO** disponível no site www.institutocancaonova.com ;

Trabalho Autônomo: (prestadores de serviços; proprietários empresa/comércio e outros) deverão apresentar o **DECORE:** Declaração Comprobatória de Rendimentos (expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade) especificando **Retirada do Lucro Líquido ou Distribuição de Lucros** dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000. **Não será aceito Pró-Labore.**

Microempreendedor: apresentar Declaração do MEI e utilizar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR** disponível no site www.institutocancaonova.com ;

Estágio Remunerado: Contrato de estágio e cópia dos holerites dos três últimos meses.

Aposentadoria, licença maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão ou pensão: comprovante do recebimento dos três últimos meses.

Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS – comprovante do recebimento dos três últimos meses.

Para participantes de Programas Estaduais, Federais ou Municipais de Bolsa ou Auxílios: cópia do extrato social dos três últimos meses;

l) Pensão Alimentícia:

Pensão Alimentícia por meio de Decisão Judicial – cópia do acordo homologado judicialmente ou escritura pública.

Pensão Alimentícia sem Decisão Judicial - utilizar a **DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA** disponível no site www.institutocancaonova.com ;

m) Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 6 meses - Cópia da Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego. Caso não tenha recebido nenhuma parcela do Seguro-desemprego, apresentar cópia dos 3 últimos holerites;

n) Doença crônica na família e/ou outra condição específica de saúde relevante: cópia do laudo médico recente e legível.

o) Bem móvel (carros, motos e outros) cópia do documento do bem móvel, independente da situação quitada ou não, inclusive quando estiver ainda em nome de terceiros. Se não possuir, utilizar a **DECLARAÇÃO BENS MÓVEIS** disponível no site www.institutocancaonova.com ;

6- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Os critérios de classificação obedecerão obrigatoriamente esta ordem:

- a) Crianças ou adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
- b) Renda *per capita* familiar.
- c) Demais interessados.

7- QUANTO À CLASSIFICAÇÃO:

a) Após a etapa de entrevistas, o(a) interessado(a), responsável do aluno candidato, deverá aguardar a publicação do resultado que se dará através de lista publicada por esta diretoria e disponível para consulta na secretaria desta Unidade de Ensino ou no site <https://instituto.cancaonova.com/> no dia 19 de dezembro de 2025.

b) Em hipótese alguma os resultados serão divulgados por telefone.

c) Não haverá lista de espera, ou seja, somente os nomes divulgados terão vaga garantida.

8- QUANTO A MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS:

a) Só terão direito à efetivação da matrícula os candidatos que foram aprovados integralmente no ano letivo anterior. Não poderão efetuar a matrícula os candidatos que foram reprovados ou aprovados parcialmente, ou seja, candidatos aprovados com dependência perderão o direito à vaga;

b) Os candidatos selecionados e convocados deverão retirar na secretaria do Instituto Canção Nova a Declaração de Vaga a partir de 05 à 09 de janeiro de 2026, horário das 08h às 11h00 e 13h00 às 16h00;

c) Os candidatos selecionados e convocados deverão efetivar a matrícula de 12 à 16 de janeiro de 2026, horário das 08h às 11h00 e 13h00 às 16h00, na secretaria do Instituto Canção Nova;

d) Para efetivar a matrícula, o(a) responsável deve apresentar:

-2 Fotos 3x4 recentes e iguais;

-Cópia da Certidão de Nascimento do aluno,

-Cópia do RG e CPF do aluno;

-Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis (**Não será aceito Carteira Nacional de Habilitação – CNH**);

-Caso os responsáveis sejam separados/divorciados – Cópia do Termo Judicial de Guarda (do menor);

-Declaração de transferência ou histórico escolar;

- Comprovante de residência.

e) Em caso de informações, a secretaria do Instituto funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h;

f) Aqueles que não efetivarem a matrícula nos dias citados perderão o direito à vaga;

g) O Instituto Canção Nova não realiza convocação para matrícula via carta ou *e-mail*, sendo de responsabilidade do(a) responsável do aluno candidato a verificação das listas disponíveis para consulta na secretaria desta Unidade de Ensino ou no site: <https://instituto.cancaonova.com/>.

9- OBSERVAÇÕES:

- a) Ficam cientes os(as) responsáveis legais da existência da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que revogou a Lei nº 12.101/2009 (Lei da Filantropia).
- b) Conforme o item 1 deste edital, as etapas e períodos serão obrigatoriamente obedecidos, o não cumprimento implicará no indeferimento do pedido da bolsa de estudo.
- c) A Instituição poderá solicitar outros documentos e realizar visita domiciliar. A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma, mesmo que o pedido de vaga seja indeferido.
- d) O **Instituto Canção Nova** obedece e cumpre integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), declarando o aluno ou seu responsável legal, o seu expresso consentimento para a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos, que serão utilizados pelo **Instituto Canção Nova** exclusivamente para fins de participação do aluno no processo de seleção de bolsa de estudo integral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com a decisão da direção da escola, que dará parecer ou esclarecimento acerca das disposições contidas neste documento, bem como, cabe a mesma direção alterar qualquer item deste edital.

Este edital entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Cachoeira Paulista, 16 de junho de 2025



Shirleya Nunes de Santana
Diretora